

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

EXPOMORA 2025

PARTE I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Norma 1 - Objetivo

As presentes normas fixam os critérios e condições de atribuição de espaços a eventuais interessados que queiram participar na ExpoMora 2025, evento organizado pela Câmara Municipal de Mora.

Norma 2 – Competências

Compete à Câmara Municipal de Mora garantir a organização da ExpoMora e toda a logística inerente a este evento.

Norma 3 – Data e Local de realização

A ExpoMora 2025 realizar-se-á na Vila de Mora, mais precisamente no Parque de Feiras/Exposições de Mora, Museu do Megalitismo e Parque Urbano, entre os dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025.

Norma 4 – Organização do Espaço

O espaço onde se realiza a feira encontra-se dividido em 7 (sete) zonas:

- a. Zona A – Pavilhão de Exposições;
- b. Zona B – Exposição Exterior;
- c. Zona C – Bares;
- d. Zona D – Restauração;
- e. Zona E – Street Food;
- f. Zona F – Espaço Jovem;
- g. Zona G – Apoio ao palco;
- h. Zona H – Espaço Kids.

PARTE II – ZONAS

ZONA A – Pavilhão de Exposições

Norma 5 – Objeto

1. Esta Zona tem como finalidade:
 - a. Dar a conhecer o trabalho e atividades desempenhadas;
 - b. Promover produtos, principalmente, regionais;
 - c. Promover e divulgar o artesanato tradicional, dando a conhecer os seus artesãos e suas atividades;
 - d. Dar a conhecer e promover os operadores turísticos da região;
 - e. Valorizar o património histórico, cultural e natural do concelho de Mora;
 - f. Criar oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização;
 - g. Comercialização dos produtos/serviços promovidos;
 - h. Divulgação da atividade da entidade;
2. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 24.

Norma 6 – Espaços disponíveis

1. São disponibilizados nesta zona o máximo de 56 módulos com a dimensão de 3mx3m e 14 stands de madeira com a dimensão de 1,60m x 1m.
2. Os interessados devem indicar na ficha de inscrição o nº de espaços pretendidos, sendo que a cada candidato poderá ser atribuído o máximo de dois módulos.

ZONA B – Exposição Exterior

Norma 7 – Objeto

1. A presente zona destina-se a gastronomia artesanal, comércio de automóveis, máquinas agrícolas e outros similares.
2. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 24.

Norma 8 – Espaços disponíveis

1. São disponibilizados nesta zona 10 espaços.
2. Dependendo do número de inscrições rececionadas poderão ser atribuídos mais do que um espaço a cada candidato.

ZONA C – Bares

Norma 9 – Objeto

1. Esta Zona tem como finalidade, exclusivamente, a exploração de bares.
2. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 24.

Norma 10 – Espaços disponíveis

1. São disponibilizados nesta zona cinco espaços.
2. Dependendo do número de inscrições rececionadas poderão ser atribuídos mais do que um espaço a cada candidato.

ZONA D - Restauração

Norma 11 – Objeto

1. Esta zona destina-se à atividade da restauração, podendo, para ela, candidatar-se comerciantes que desempenham funções nessa área, Associações e Partidos Políticos com assento na Assembleia Municipal.
2. Os critérios de atribuição dos espaços encontram-se definidos na norma 24.

Norma 12 – Espaços Disponíveis

1. São disponibilizados nesta zona 5 espaços para restauração.
2. De acordo com o número de inscrições rececionadas e com a gestão que a Câmara Municipal de Mora considere mais adequada ao evento, poderão ser atribuídos mais do que um espaço a cada candidato.

ZONA E – Street Food

Norma 13 – Objeto

1. Esta zona destina-se aos participantes que desempenham a atividade na área da comida rápida com recurso a meio totalmente independente (roulotte).
2. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 24.

Norma 14 – Espaços disponíveis

1. São disponibilizados nesta zona até ao máximo de 10 espaços.
2. Dependendo do número de inscrições rececionadas poderão ser atribuídos mais do que um espaço a cada candidato.

ZONA F – Espaço Jovem

Norma 15 – Objeto

1. Esta zona destina-se aos participantes que desempenham as seguintes atividades:
 - Divertimentos (pistas de automóveis elétricos para adultos, outros divertimentos para adultos, pistas de automóveis elétricos infantil e outros divertimentos infantis);
 - Outros de interesse similar.
2. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 24.

Norma 16 – Espaços disponíveis

1. São disponibilizados nesta zona até ao máximo de 3 espaços.
2. Dependendo do número de inscrições rececionadas poderão ser atribuídos mais do que um espaço a cada candidato.

ZONA G – Apoio ao palco

Norma 17 – Objeto

1. Esta Zona destina-se a bares de apoio ao palco, sendo preferencialmente explorados por Associações do concelho de Mora.
2. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 24.

Norma 18 – Espaços disponíveis

1. São disponibilizados nesta zona 5 espaços.
2. Dependendo do número de inscrições rececionadas poderão ser atribuídos mais do que um espaço a cada candidato.

ZONA H – Espaço Kids

Norma 19 – Objeto

1. Esta Zona destina-se aos participantes que desempenham as seguintes atividades:
 - Divertimentos (pistas de automóveis elétricos infantil, insufláveis e outros divertimentos infantis);
 - Outros de interesse similar.
2. Os critérios de atribuição encontram-se definidos na norma 24.

Norma 20 – Espaços disponíveis

1. São disponibilizados nesta zona até ao máximo de 3 espaços.
2. Dependendo do número de inscrições rececionadas poderão ser atribuídos mais do que um espaço a cada candidato.

PARTE III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Norma 21 - Inscrições

1. As inscrições decorrem até ao próximo dia 3 de agosto (inclusive) de 2025.
2. As inscrições deverão ser efetuadas através do preenchimento do formulário de inscrição próprio disponibilizado pela Câmara Municipal de Mora nos seus serviços e no site institucional em www-cm-mora.pt, aos quais acresce a apresentação da documentação exigida na norma seguinte.
3. O formulário de inscrição deverá ser entregue pelos interessados até ao fim do prazo indicado no n.º 1 da presente norma por correio eletrónico, correio postal ou presencialmente nas instalações da Câmara Municipal de Mora.
4. Os endereços referidos no n.º anterior serão os seguintes:
 - a. Correio eletrónico: cultura@cm-mora.pt
 - b. Correio postal: Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora
5. Após a seleção dos candidatos, estes serão informados dos resultados preferencialmente por correio eletrónico, salvo quando este não tiver sido disponibilizado, caso em que a comunicação se realizará por correio postal.

Norma 22 – Documentos a apresentar

Os candidatos devem apresentar obrigatoriamente, com a ficha de inscrição, os seguintes documentos:

1. No caso de se tratar de uma Associação, apresentar cópia da ata de tomada de posse;
2. No caso de empresas, apresentar documentos que provem a sua constituição e registo nos termos da legislação em vigor.
3. Além dos documentos acima mencionados, as candidaturas para a Zona de Bares, Restauração, Street Food e Apoio ao Palco devem anexar a Declaração de Segurança e Higiene no Trabalho.
4. Além dos documentos mencionados no n.º 2 da norma 22, as candidaturas para a Zona Jovem e Zona Kis devem anexar o documento comprovativo de apólice de seguros.
5. Os documentos acima exigidos poderão ser dispensados mediante pedido fundamentado por parte do candidato.

Norma 23 – Serviços Municipais

1. Todo o processo de atribuição de expositores ficará a cargo da Unidade Sociocultural da Câmara Municipal de Mora.
2. Caberá ao serviço referido, nomeadamente:
 - a. Receber as candidaturas;
 - b. Prestar todos os esclarecimentos que se afiguram necessários e que digam respeito exclusivamente à aplicação das presentes normas;
 - c. Notificar os candidatos dos resultados do processo de seleção.

Norma 24 – Critérios de Atribuição de espaços

1. Caberá ao serviço mencionado no n.º anterior, para o efeito, a atribuição dos espaços tendo em conta as candidaturas rececionadas e segundo os seguintes critérios que serão aplicados por ordem decrescente:
 - 1.º Associações, comerciantes e entidades sedeadas no concelho de Mora, e, ainda, pessoas individuais que queiram divulgar o seu trabalho, naturais ou residentes no concelho de Mora.
 - 2.º Associações, comerciantes, entidades e pessoas individuais que não pertençam ao Concelho de Mora;
 - 3.º Partidos Políticos com assento na Assembleia Municipal;
 - 4.º Ordem de chegada da candidatura aos serviços municipais (dia e hora).
2. Não serão atribuídos espaços às entidades que possuam dívidas para com a Autarquia.

Norma 25 – Condições de Admissão

1. Caberá, exclusivamente, à Unidade Sociocultural da Câmara Municipal de Mora deliberar sobre a admissão dos candidatos inscritos.
2. A Unidade Sociocultural poderá recusar qualquer inscrição se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos do evento ou qualquer outro motivo que considere prejudicial ou inconveniente, assim como poderá anular a inscrição já feita se detetar que o candidato prestou falsas declarações.
3. O ato de inscrição no evento implica a aceitação das presentes normas de participação, aos quais devem ser escrupulosamente cumpridas pelos expositores, seu pessoal e empresas contratadas e subcontratadas.
4. Os lugares que não forem confirmados até ao dia 24 de agosto serão atribuídos aos candidatos que vierem a seguir na lista final ou a futuros candidatos àquele lugar.

Norma 26 – Condições de Participação

1. A Unidade Sociocultural atribuirá os respetivos espaços em função das candidaturas selecionadas, considerando os tipos de atividades e a disponibilidade dos espaços, definindo as respetivas localizações.
2. Os participantes encontram-se obrigados a cumprir o horário definido pela Câmara Municipal.
3. Os expositores devem limitar-se à área que lhes for atribuída e responsabilizarem-se pela sua manutenção.
4. Os candidatos que forem selecionados não podem ceder, sublocar ou partilhar o direito de ocupação do espaço que lhe foi atribuído.
5. A partilha do direito de ocupação do espaço atribuído necessita de prévio parecer favorável da Câmara Municipal.
6. Cada expositor é responsável pelo conteúdo exposto e acomodado no seu Stand.
7. É expressamente proibida a aplicação de materiais que danifiquem o estado das placas dos stands de exposição, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar.

Norma 27 – Valor a pagar

1. A ocupação dos expositores/stands assume carácter gratuito.
2. Os valores de eletricidade a pagar pelas Zonas: B - Exposição Exterior; C - Bares, D - Restauração; E -Street Food; F – Espaço Jovem; G – Apoio ao palco; H – Espaço Kids; são os seguintes:

POTÊNCIA	NÚMERO	VALOR DIA	TOTAL DIA	IVA	TOTAL
1,15Kva	4	7,65€	30,6€	23%	37,64€
2,30Kva	4	8,01€	32,04€	23%	39,41€
3,45Kva	4	8,37€	33,48€	23%	41,18€
6,90Kva	4	9,5€	38€	23%	46,74€
10,35Kva	4	10,61€	42,47€	23%	52,24€
13,80Kva	4	11,52€	46,09€	23%	56,69€
20,70Kva	4	13,97€	55,9€	23%	68,76€
27,60Kva	4	17,94€	71,76€	23%	88,26€
34,59Kva	4	20,62€	82,47€	23%	101,44€
41,40Kva	4	23,27€	93,09€	23%	114,50€

3. As Associações sem fins lucrativos e entidades de interesse municipal ficam isentas do pagamento de eletricidade.

Norma 28 – Regras de funcionamento

1. A organização disponibiliza nos respetivos espaços:
 - a. Fornecimento de corrente elétrica;
 - b. Abastecimento de água na Zona de Restauração e Zona de Bares, quando se justifique e a pedido;
 - c. Pontos de esgoto na Zona de Restauração e Zona de Bares, quando se justifique e mediante solicitação prévia;
 - d. Instalação de sistema de evacuação de gases, quando se justifique e a pedido.
2. É da responsabilidade da Câmara Municipal:
 - a. A limpeza das vias públicas do recinto e colocação de pontos de recolha de resíduos;
 - b. Divulgação do evento, sendo difundida na comunicação social e outros meios considerando necessários e apropriados pela mesma.
3. É da responsabilidade dos expositores:
 - a. A limpeza e decoração do espaço que lhe foi atribuído;
 - b. A autenticidade e qualidade dos produtos expostos, bem como a correta adequação às normas legais em vigor;
 - c. Tratar com zelo e cuidado todos os equipamentos coletivos colocados à sua disposição no recinto do evento;
 - d. No final da ExpoMora 2025, deixar os espaços que ocupou completamente limpos, depositando os resíduos nos pontos de recolha definidos para o efeito;
 - e. A montagem e desmontagem dos espaços dentro do período a divulgar oportunamente pela Câmara Municipal de Mora.

Norma 29 – Desistências e penalizações

1. As desistências deverão ser devidamente fundamentadas e comunicadas por escrito até ao dia 31 de agosto, a fim de poderem ser atribuídos os espaços a outros inscritos.
2. Caso os lugares referidos no n.º anterior não venham a ser atribuídos, a desistência do participante condicionará a sua candidatura durante os dois anos seguintes, isto é, caso queira participar, passa para os últimos lugares em termos de seleção.

Norma 30 – Disposições finais

Como serviço de apoio, a Câmara Municipal terá um secretariado de apoio aos expositores para resolução de questões e/ou problemas que possam surgir no decurso do evento.

Norma 31 – Dúvidas

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas serão esclarecidas e deliberadas pela Câmara Municipal.